

Encarceramento prisional e racismo em Santa Catarina: penitenciária de Florianópolis e seus Arquivos Marginais (1930-1959)

Prison incarceration and racism in Santa Catarina: Florianópolis Penitentiary and its Marginal Archives

Júlia Rossler da Rosa Oliveira,¹ UDESC

Resumo

O presente artigo dialoga com uma dissertação de mestrado que está em andamento, acerca das relações entre racismo e encarceramento prisional, a partir das práticas institucionais da Penitenciária de Florianópolis - SC. Nesta pesquisa que encontra-se nos estudos da história das prisões, a problemática central questiona quais as noções de raça para a instituição, e a resposta é desenvolvida através da análise de seus arquivos marginais, que tratam-se de prontuários de presos e relatórios penitenciários. A principal hipótese afirma que as noções de raça estão imbricadas ao léxico da criminologia positivista, questão desenvolvida no presente artigo. Continuidade histórica, a partir de Beatriz Nascimento e dispositivo de racialidade, a partir de Sueli Carneiro são categorias importantes que norteiam as reflexões suscitadas na pesquisa.

Palavras-chave: História das prisões; Arquivos Marginais; Encarceramento.

Abstract

This article is in dialogue with an ongoing master's dissertation about the intertwining of racism and prison incarceration, based on the institutional practices of the Florianópolis Penitentiary - SC. In this academic research, which is part of the studies of the history of prisons, the central problematic question is what are the notions of race for the institution, and the answer is developed through the analysis of its marginal archives, prisoner records and prison reports. The main hypothesis states that the notions of race are intertwined with the lexicon of positivist criminology, and therefore, the role of human and legal sciences will be a starting point for this work. Historical continuity, based on Beatriz Nascimento and raciality device, based on Sueli Carneiro, will be important categories for this elaboration.

Keywords: History of prisons; Marginal Archives; Incarceration.

Introdução: os Arquivos Marginais da Penitenciária de Florianópolis e categorias de análise do encarceramento de massa negra

Inúmeros estudos a respeito das prisões e encarceramento prisional (Góes, 2015; Davis, 2018; Segato, 2021; Wacquant, 2002; Ortegal, 2016) evidenciam sua imbricação com o racismo, desde suas bases teóricas, por meio da criminologia e o direito penal, até as práticas apartadas nesses saberes. E para esta pesquisa, essa imbricação é um ponto de partida,

¹ Mestranda e bolsista CAPES pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina. Pesquisadora-colaboradora do projeto de pesquisa e extensão Arquivos Marginais. E-mail: juliarossler8@gmail.com.

com a finalidade de abordar como isso se evidencia na Penitenciária de Florianópolis, SC, inaugurada no ano de 1930. Com a análise dos Arquivos Marginais da instituição, demonstram-se as formas que o racismo está presente nas práticas administrativas e carcerárias, e como a Penitenciária produz saberes racistas.

Para Viviane Borges, Arquivos Marginais referem-se a “arquivos que abrigam documentação sobre indivíduos que involuntariamente foram apreendidos por instituições de controle, ou por sequestro social” (2023, p. 415), e comumente registram um passado que não quer ser lembrado pelas vidas que foram aprisionadas, devido o estigma em torno de quem possui “passagem” pela prisão. Os arquivos analisados nesta pesquisa tratam-se de prontuários de presos da Penitenciária de Florianópolis, que hoje estão sob tutela do Instituto de Documentação e Investigação em Ciências Humanas da UDESC, e relatórios penitenciários, que fazem parte do acervo do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina. O recorte temporal da pesquisa (1930-1959) deve-se aos dados analisados até o ano de 1959.

Para a análise destas documentações, a metodologia adotada consistiu em análise de dados acerca da classificação racial dos sentenciados, quais representações foram feitas às pessoas negras ou não-brancas,² como a raça é registrada e os termos que são utilizados para isso, e como os discursos constroem os criminosos discursivamente a partir das noções de raça. As fontes analisadas são referidas como dispositivos de racialidade (Carneiro, 2005) devido seus discursos, práticas institucionais e produção de saberes perceptíveis nas fontes, que se adequam à manutenção de uma supremacia branca (Mills, 2013).³

Sueli Carneiro (2005) parte de uma perspectiva foucaultiana do que é dispositivo. Ao passo que Foucault analisa os dispositivos de sexualidade que determinam o que é normal ou anormal, Carneiro aplica o dispositivo de racialidade como uma categoria que identifica uma dualidade entre positivo e negativo a partir da cor da pele, em que a branura é a representação da positividade. Para a autora

Se o sexo será o demarcador de uma verdade sobre o sujeito, como Foucault demonstra na *História da Sexualidade*, que definirá a sua normalidade ou anormalidade, em nosso entendimento a raça será outro demarcador para a apreensão dessa verdade do sujeito; por meio dela se evidencia o valor de

² Ao longo da pesquisa, o termo não-branco é utilizado pois nos documentos analisados da Penitenciária, as nomenclaturas classificatórias eram diversas, como “parda”, “morena clara”, “morena escura”, entre outras, que não permitem uma afirmação de que tratavam-se de pessoas negras ou indígenas, por exemplo.

³ Para as reflexões da presente pesquisa, compreende-se a supremacia branca a partir das elaborações do filósofo Charles Mills (2013). Para ele, supremacia branca é entendida como ideologia da branquitude, que garante privilégios dos brancos sobre negros e demais povos não-brancos, por meio de um contrato racial em que todos os brancos se privilegiam, embora nem todos sejam signatários desta supremacia.

cada agrupamento humano na sua diversidade étnica/racial, a medida de sua humanidade, a normalidade de cada qual. O saber sobre o negro é então aqui considerado como prática discursiva de diferenciação social segundo a racialidade, que permite a distinção social de cada indivíduo por discursos de raça, produzidos no interior de relações de poder que, como afirma Daniella Georges Coulouris, para quem as relações de gênero *se consolidam enquanto continuidades históricas, mas também se alteram, se deslocam, se modificam em um processo ininterrupto de lutas e embates* (Carneiro, 2005, p. 50, grifos meus).

A categoria de dispositivo de racialidade é importante para esta pesquisa, não apenas para identificar a constatação das suas tecnologias na prática institucional, mas por abrir brechas à uma história antirracista através da noção de continuidades históricas, como apontado na citação acima. A questão carcerária possui um histórico de continuidades que se revela na opressão ao povo negro do período colonial à república, entre mudanças que se adequam para uma manutenção de subalternização. Esta ideia pode ser atribuída ao conceito de colonialidade, que para Quijano (2005), é o processo atual das inscrições da colonização para o poder e no saber. E por ter a raça como fundamento do processo colonial, considera-se que esta é a análise que faz sentido para uma história feita por mãos negras, como da autoria deste artigo.

Por se tratar de um trabalho que adota o racismo como um fio condutor da história abordada, a categoria de continuidade histórica, a partir de Beatriz Nascimento (2021) é importante para considerar os processos de subalternização que seguem da escravidão ao encarceramento em massa. Também, pois a categoria possibilita um deslocamento das formas de abordar as temporalidades na história e da história sob os cânones de uma história tradicional apegada ao anacronismo como um pecado.

Uma das contribuições que a presente pesquisa suscita para os debates sobre as possibilidades de temporalização da História do Tempo Presente - HTP, é afirmar as limitações ocasionadas por uma distinção entre passado e presente de forma qualitativa. Para o historiador Walderez Ramalho (2023), a emergência de uma HTP relaciona-se justamente nas tensões desta separação qualitativa, advinda de diferentes relações sociais com a temporalidade. A separação rígida entre passado e presente é quebrada quando Beatriz Nascimento (2021) propõe a reflexão sobre diferentes experiências no tempo, apontando para o conceito de “Quilombo”, como uma destas experiências. E além disso, para a autora,

Só o levantamento histórico da vivência dos negros no Brasil levado a efeito pelos seus descendentes, isto é, pelos que atualmente vivenciam na prática a sua herança existencial (vivida), poderá erradicar o complexo existente entre

eles, assim como o preconceito racial por parte dos brancos (Nascimento, 2021, p. 121).

A herança existencial, de que aponta a historiadora, faz alusão a processos históricos que atravessam os corpos negros de diferentes formas, incluindo por meio do trauma da escravidão, e as marcas do racismo.

Instituição para uma Santa Catarina moderna

A Penitenciária de Florianópolis foi inaugurada em 1930, em meio a reformas urbanas fomentadas pelas elites políticas na capital de Santa Catarina, que propunham uma cidade moderna e aos moldes europeus, como visavam as políticas higienistas do início do Brasil Republicano. Parte destas políticas, dialogavam com os ideais positivistas de criminologia (Miranda, 1999).

O léxico criminológico positivista refere-se aos ideais que partem de Cesare Lombroso (1835-1909), italiano reconhecido por ser seu precursor, e para essa escola criminológica, a patologização do crime é uma de suas principais características (Ferla, 2006). Para Luciano Góes (2015), a escola positivista surge como uma justificativa para a pena, que ignora as causas sociais vinculadas ao crime, ou seja, não questionando o capitalismo. Com a criminologia positivista, o criminoso passa a ser um foco, e não apenas o ato de cometer um crime.

Em traduções brasileiras de Lombroso, a exemplo das obras do criminólogo Nina Rodrigues, ele utilizou-se de teorias raciais para a construção de uma criminologia positivista brasileira, que visava o embranquecimento e projetava um genocídio da população negra para o embranquecimento (Góes, 2015). Inferioridade racial, degeneração e as noções de criminoso nato, são conceitos-chave nas abordagens positivistas, e podem ser encontrados nos prontuários de presos e relatórios analisados nesta pesquisa.

Embora a construção da Penitenciária tenha iniciado na década de 1920, os anseios pela instituição eram constantes desde a década de 1900, próximo à abolição da escravidão de forma oficializada,⁴ e também, período em que Nina Rodrigues mais estava produzindo seus escritos, em que defendia penas diferentes, à diferentes raças.

⁴ Cabe ressaltar, que processo da abolição não foi de ruptura social viabilizando uma superação das atrocidades do regime escravista, e em Santa Catarina, elementos que lembrassem a escravidão sofreram apagamentos por meio das reformas higienizantes que ocorriam nas cidades. Em Florianópolis, por exemplo, foram instalados serviços de bondes, água e esgoto que justificaram demolições de casebres e instalações que lembrassem sociabilidades negras. “Na conjuntura do pós-abolição, os descendentes de africanos continuavam sendo preteridos socialmente e vistos como símbolo do atraso e a encarnação dos males que assolavam a sociedade” (Domingues, 2011, p. 131).

Ao defender que as “raças inferiores” mereceriam um tratamento penal diferente (mais rigoroso pelo risco à sociedade branca oriundo da presença dos conceitos estabelecidos por Lombroso de primitividade, impulsividade e imprevidência) dos “normais”, equiparou o negro africano (a raça pura mais inferior) a uma “criança grande” (por sua inferioridade mental e moral)⁴³⁵, utilizando a inimputabilidade decorrente da menoridade penal como analogia para indicar a necessidade de construção de uma legislação penal que, no interior de um universo igualitário, os desiguais continuariam a ser tratados desigualmente⁴³⁶, mantendo a ordem racial escravocrata fundante do país, considerando assim, que os negros tivessem direito a uma “responsabilidade moral diversa” por sua “desigualdade bio-sociológica” (Góes, 2015, p. 176).

As ânsias de uma penitenciária moderna dialogam com este período de modernização do racismo, - de expulsar os negros e não-brancos das cidades - e evidenciam-se no relatório de 1903, da Secretaria Geral dos Negócios do Estado, apresentado ao vice-governador do estado, Cel. Vidal José de Oliveira Ramos Jr., pelo Secretário geral dos negócios do Estado, Caetano Vieira da Costa. Este documento afirma que de todos os serviços do Estado, o que tem as piores condições é o penitenciário. E coloca-se como um dos maiores problemas a falta de higiene das cadeias, enfatizando que o Estado não possuía edifícios próprios para isso, e utilizavam-se casas particulares alugadas.

Além de não disporem tais prédios, na sua maioria, casas particulares, cujos aluguéis bastante pesam na despesa do Estado, de comportamentos suficientes e apropriados às condições do sexo, idade e estado patológico dos reclusos, circunstância esta que dá origem à mais escandalosa promiscuidade e comunhão de sentimentos, à força do convívio, não oferecem ainda as indispensáveis condições de segurança. Provas deste acerto são as contínuas evasões de facínoras, cujas façanhas tem convulsionada o espírito público, trazendo-o em contínua apreensão, pois que tais fugas geram a impunidade e esta é sempre um estímulo aos que trazem a perversidade inata (APESC, 1903, p. 23).

Esta citação mostra como os ideais da criminologia positivista já estavam adentrados na elite política antes da inauguração da Penitenciária, e portanto, ela foi criada a partir desses ideais higienistas e que acreditam em uma criminalidade nata a ser precavida. As reformas posteriores da Penitenciária faziam propagandas a uma reforma moral, além da física, que na verdade não reformou nada moralmente, apenas quis implementar novas tecnologias de opressão que facilitassem a higienização e administração de seus ideais que se mantinham no léxico de uma criminologia positivista.

A questão carcerária em Santa Catarina possui suas especificidades em relação a outros estados, possuindo como uma das características mais particulares, justamente a questão racial. Ao menos nas décadas de 1930, 1940 e 1950, o número de pessoas brancas encarceradas na Penitenciária de Florianópolis era maior. Porém, ao comparar os dados de

apenados da Penitenciária com a população total de Santa Catarina, revela-se uma maior suscetibilidade de pessoas negras e não-brancas ao encarceramento, processo que ao longo da dissertação, encontram-se arcabouços teóricos para determinar que não ocorre de forma natural.

Dados a partir dos prontuários de presos

Ao analisarmos os dados sobre a população negra e não-branca na Penitenciária de Florianópolis entre 1930 e 1959, disponibilizados pelo site Arquivos Marginais a partir da catalogação de prontuários, observamos que a maioria das pessoas encarceradas era branca, totalizando 1.166 (51,25%), enquanto 1.082 (47,56%) foram classificadas como não-brancas, segundo a categoria “cútis” utilizada nos prontuários (Arquivos Marginais, 2024). Essa diferença é de apenas 3,69% entre brancos e não-brancos. No entanto, ao serem contextualizados em relação à população total de Santa Catarina, os dados revelam uma tendência maior ao encarceramento, para pessoas não-brancas. Os gráficos do site não apresentam o número exato de sentenciados por ano, por isso calculei médias com base nos censos demográficos de 1940 e 1950 realizados pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Ao compararmos os dados sobre o número de sentenciados com o censo demográfico de 1940, observamos que 1,65% da população não-branca estava encarcerada no estado, em contraste com apenas 0,10% da população branca. Isso indica uma maior suscetibilidade à prisão entre as pessoas não-brancas, com uma probabilidade cerca de 16 vezes maior. Ao realizarmos a mesma comparação com o censo de 1950, verificamos que 1,34% da população não-branca estava presa, enquanto apenas 0,07% da população branca se encontrava na mesma situação, o que sugere que a propensão à prisão entre as pessoas não-brancas era aproximadamente 17 vezes maior do que entre as brancas.

Em 1940, as classificações raciais do IBGE incluíam as categorias "preto", "branco", "amarelo" e "pardo". Esta última englobava diversas designações, como "mulato", "moreno" e "caboclo", que não se encaixavam nos outros três grupos étnicos. Neste ano, os brancos representavam 94,44% da população, enquanto pretos e pardos somavam 5,55%, os amarelos tinham 0,00% e as pessoas de cor não declarada representavam 0,01% (IBGE, 2024a). Em 1950, os critérios de classificação racial foram semelhantes, mas incluíram os “índios” na categoria “parda”. Neste ano, os brancos correspondiam a 94,60% da população, os pretos a 3,64%, os amarelos a 0,00%, os pardos a 1,52% e as pessoas de cor não declarada a 0,22% (IBGE, 2024b). As razões pelas quais as pessoas não-brancas foram mais encarceradas do que

as brancas na Penitenciária de Florianópolis durante o período estudado refletem um processo histórico que perdura até hoje, em que a violência de Estado contra pessoas negras e não-brancas é uma realidade.

Por conta do IBGE ter sua fundação no ano de 1936, a comparação para estabelecer as porcentagens foi realizada por meio dos censos demográficos realizados em Santa Catarina nos anos de 1940 e 1950. Foi uma escolha de mediação entre apresentar os dados de forma integral, ou não os abordar, para que as diferenças no número de encarcerados brancos e não-brancos fosse enfatizada. Os cálculos foram realizados por meio da divisão do número de presos brancos e não-brancos, pelo número de pessoas brancas e não-brancas de Santa Catarina, levantadas pelo IBGE. Em seguida, o resultado desta divisão foi multiplicado por 100, para termos a porcentagem de população branca e não-branca que se encontrava encarcerada. Por fim, foi calculada a divisão do número total de pessoas não-brancas pelo número de pessoas brancas.

Nos cinco primeiros anos de funcionamento, a Penitenciária de Florianópolis obteve cinco diretores diferentes, demonstrando instabilidade administrativa no local. Entre 1935 e 1945, Edelvito Campelo D'Araújo passou a dirigir a Penitenciária, estabelecendo mudanças administrativas e estruturais, para se adequar aos modelos modernos penitenciários que estavam sendo impostos em outras instituições brasileiras no período (Caponi, Rebelo; 2007). As instabilidades na direção da Penitenciária e as dificuldades em sua manutenção, de modo a garantir uma instituição higienizada e preocupada com a cura do crime, ficam nítidas no Relatório Penitenciário de 1935. Nele, D'Araújo afirma que

A penitenciária da “Pedra Grande”, embora localizada em prédio de construção recente, está muito aquém das finalidades que se propõe. Desde a sua situação, encravada, por assim dizer numa grande pedreira que lhe dificulta e encarece qualquer ampliação, desprovida de muralhas que a isolem e proteja, dispondo de um número pequeno de celas, com poucas e acanhadas salas, tendo logo a entrada a cozinha, possuindo somente quatro oficinas ainda por organizar, até o pessoal administrativo sem a devida técnica, tudo faz da Penitenciária mais uma grande cadeia, com os inconvenientes todos das grandes prisões (APESC, 1935 p. 2).

Ainda em relação ao projeto republicano em que a inauguração da Penitenciária de Florianópolis estava envolvida no início do século XX, também destacam-se obras arquitetônicas como a construção da Ponte Hercílio Luz, responsável por ligar a ilha de Santa Catarina ao continente; a implementação da luz elétrica, o canal de saneamento e o serviço de água encanada (Miranda, 1999). Estas mudanças influenciaram diretamente as diferentes camadas sociais da cidade, ocasionando em grandes obras segregadoras, como a construção

da Avenida do Saneamento, atual Avenida Hercílio Luz, no centro da cidade. A construção desta avenida foi responsável por retirar moradias populares de parte do centro, fazendo com que os pobres e negros que habitassem esse local, ficassem às margens, materializadas nas favelas erguidas nos morros do centro (Nogueira, 2018).

Por meio de repetições ao longo de diferentes processos históricos, o território de Santa Catarina é marcado por práticas higienistas que vão desde decretos de proibição de manifestações culturais de origem africana no século XVII (Vieira, Debortoli; 2016), até expulsões compulsórias no centro da cidade que ocorrem até hoje, impossibilitando práticas vinculadas à cultura popular. Expulsões compulsórias são exemplificadas por meio de legislações como o decreto Nº 26.232 de 01/04/2024, deliberado pelo prefeito Topázio Silveira Neto, da cidade de Florianópolis. Este decreto, que não está mais em vigor após diversas manifestações públicas da população que o contrariavam, definiu horários de funcionamento de estabelecimentos no Centro-Leste da cidade, bem como estabelecendo horários em que a presença populacional é permitida nas ruas (Santa Catarina, 2024, decreto nº 26.232).

As classificações e hierarquizações raciais advindas do racismo científico, que hoje se desdobram por meio do que Mbembe (2014) denomina “racismo sem raça”, mecanismos aprimorados de discriminação que substituem o “caráter biológico” da raça por culturas e religiões ligadas aos povos não brancos, são fio condutor para refletir sobre as práticas de branqueamento, higienismo e eugenia em Santa Catarina. A segregação de sua capital, Florianópolis, pode ser pautada principalmente a partir da Casa de Câmara e Cadeia da cidade e a Penitenciária de Florianópolis, instituições de isolamento que cumpriam e cumprem o papel de aprisionar os desviantes da sociedade que se almeja branca, sujeitos estes, considerados não-humanos de uma perspectiva iluminista, e enquadrados como vadios e criminosos.

Construção dos criminosos a partir da raça no relatório de 1940

Ao longo da dissertação de mestrado que possibilitou a escrita deste artigo, foram analisados relatórios penitenciários anuais de 1933, 1935, 1936, 1938, 1939, 1940, 1942, 1943, 1944, 1945, 1956, 1957, 1958, 1960, 1964 e 1965, todos referentes ao exercício de atividades da Penitenciária de Florianópolis. Porém, para este recorte da pesquisa o relatório de 1940 foi escolhido como enfoque, devido seu minucioso estudo acerca do perfil dos sentenciados da instituição. A partir de sua análise, identificam-se as construções dos criminosos a partir de estereótipos racistas.

O relatório de 1940 conta com 70 páginas e é dividido em duas partes, uma permeada de reflexões embasadas pela criminologia, e os anexos, que contêm gráficos a respeito de variadas temáticas voltadas aos presos e à administração da instituição. O documento possui capa mole em vermelho e branco, e a parte dos anexos é toda em preto e branco, com capa simples em papel branco, e com detalhes feitos manualmente em canetas coloridas no interior do relatório. Embora um dos mais interessantes por possuir uma ampla análise anual, esse relatório não possui capa dura em vermelho e dourado como outros, resultado das oficinas de encadernação da Penitenciária.

Os gráficos disponíveis no anexo abordam sobre os tópicos “reincidência”, “o crime e a religião”, “o crime e a causa”, “o crime e a sífilis: porcentagem segundo a espécie do crime”, “o crime e a sífilis: porcentagem global”, “reincidência: depois do cumprimento da pena”, “o crime de sangue: e o instrumento empregado”, “consultas médicas durante o ano 1940”, entre diversos outros tópicos. A partir destes gráficos, são realizadas reflexões contidas na outra parte do relatório.

Na parte do relatório voltada às análises dos gráficos, consta um documento de Edelvito Campelo D'Araújo (diretor da instituição) para Ivo D'Aquino (secretário do interior e justiça) a respeito do envio do relatório anual de 1940, datado de 1941. Em seguida, consta um documento dividido nos seguintes tópicos: Inaugurações, secções agrícolas, exposição, primeiro decento, e conferência penitenciária.

Após, um documento que explicita a falta de fontes para realização de um relatório mais completo e os seguintes tópicos desenvolvidos em texto: movimento geral; demonstrativo de altas, óbitos, indultos e transferências; livramento condicional; reincidência; o crime por comarca; o crime por espécie; o crime por profissão; o crime e o sexo; o crime e a cor; o crime e o estado civil; o crime e a idade; o crime e a instrução; o crime e a pena; o crime por nacionalidade; o crime e a situação financeira; e o crime e o local; entre outros. As informações abordadas pelo relatório, apesar de bem detalhado, não abordam a totalidade das atividades e dados da instituição, e nesta pesquisa, optei por fazer uma seleção de tópicos para analisar, que fazem mais sentido para a minha pesquisa.

Relatórios como o de 1940 proporcionam uma percepção acerca da prática institucional da Penitenciária de Florianópolis, assim como os seus prontuários, dossiês da vida dos sujeitos privados de liberdade, pois revelam informações acerca do cotidiano que extrapolam as leis (Wit, 2021). Enquanto os prontuários eram responsáveis por agrupar dados individuais de cada encarcerado, os relatórios os agrupavam para uma visão coletiva a respeito dos presos e instituição.

De forma explícita, as referências a Lombroso ocorrem por meio de citações diretas neste relatório, ao refletir a respeito da questão financeira e religiosidade dos encarcerados. Em relação à questão financeira, o relatório afirma:

O gráfico anexo ao presente mostra que dos delinquentes de 1940, 54,5% eram miseráveis; 32,3% pobres; 11,7% de recursos estritos e 1,4% abastados. Destes últimos, num total de 4 entre - 288, 3 eram comerciantes condenados por crime contra a segurança nacional.

As percentagens aqui expostas coincidem com as que seguem, observadas por Lombroso, e também coincidentes com outras averiguados por Guillaume na Suécia, por Stevens na Bélgica, e por Marro, na Itália: 56% indigentes; 32,15% n'ayant que le nécessaire pour vivre; 10,13% passablement alsés et 1,72% alsés et riches (APESC, 1940, p. 24).

Neste trecho do relatório, juntamente a Cesare Lombroso, psiquiatra e criminologista italiano, outros nomes da criminologia são citados, como Guillaume Ferrero, sueco que chegou a publicar com Lombroso e se destacou por teorizar a respeito das mulheres criminosas; Antonio Marro, psiquiatra italiano que também trabalhou diretamente com Lombroso; e Stevens, criminologista belga menos mencionado entre os três, na bibliografia acadêmica brasileira, mas que junto a Guillaume esteve presente no primeiro congresso Internacional de criminologia em Londres, no ano de 1972 (Guedes, 2014).

A respeito das religiosidades, o relatório de 1940 afirma que “as influências da religião sobre o crime, disse-o Lombroso, são ainda mais complexas que a da riquesa e da própria civilização, só há relação direta da religião com o crime, quando este for cometido em função daquela.” (Relatório do Exercício de 1940, p. 26). A afirmação denota o caráter religioso como benéfico à regeneração dos encarcerados para a instituição, e em seguida, discute como a presença da religião na Penitenciária auxilia na disciplinarização, trabalho e relações de afeto com a família. Neste documento a “instrução espiritual” e a existência de cultos católicos e evangélicos dentro da instituição são evidenciados a partir da atuação de assistentes religiosos por conta do decreto 446 de 29 de maio de 1940, que considera a assistência espiritual aos sentenciados.

Além das citações diretas, as noções de degeneração, criminoso nato e inferioridade racial também aparecem no relatório de 1940 por meio das temáticas abordadas nos relatórios e as abordagens em torno dessas questões. É perceptível uma justificação das teorias criminológicas para as práticas institucionais ligadas ao trabalho e disciplina, bem como destas práticas para as teorias. Nesse sentido, a institucionalização da criminologia no Brasil foi fundamental para a construção de um discurso a respeito dos perfis criminais e a criação dos sujeitos “perigosos”.

O discurso criminológico positivista era a justificativa científica que os intelectuais do direito à época usaram para segregar as classes que não eram bem vistas – e leia- se aqui os pobres, negros, desempregados e etc. - e atender aos interesses das oligarquias que comandavam o Brasil republicano (Borges, Silva; 2016).

Partindo da afirmação que os discursos da escola positivista de direito conversam mais com a estruturação da sociedade colonial brasileira do que o panóptico de Bentham exemplificado por Foucault (Segato, 2007), procurei enfatizar como o conceito de inferioridade racial é presente no documento, elucidando como o Lombrosianismo ainda é presente de forma material e simbólica na manutenção do Estado Penal. A respeito do tópico “O crime e a cor”, o relatório apresenta constatações sobre o grupo racial que mais delinque e comete crimes, a partir de pressupostos hereditários e frutos da miscigenação. No corpo do relatório consta que

[...] o mulato, pardo, ou mixto, quarteirão ou oitavão é, nos grupos étnicos, o que mais delinque. Essa informação se vem confirmando de ano para ano. À medida que decresce o número de brancos e pretos criminosos, o de pardos aumenta. O gráfico correspondente ao crime pela côr, mostra que de 288 sentenciados, 190 ou 66,4% eram brancos, 79 ou 27% pardos e 19 ou 6,6% pretos. No decênio 1930-1939 às porcentagens fôram as seguintes: brancos 68%, pardos 24% e pretos 7%. Não há dúvidas que proporcionalmente à respectivas populações, as segundas dessas porcentagens são as mais altas. A predisposição ao crime nos pardos, segundo se apurou, decorre da herança de caracteres de grupos étnicos diversos, que, no elemento de transição, geralmente degenera. Nas prisões são indivíduos instáveis nas atitudes, simuladores, avessos à disciplina, e refratários ao trabalho. Entre os pardos está a maioria dos reincidetes. Dos crimes - que cometem, dois terços são de sangue e o restante, geralmente, contra propriedade (APESC, 1940, p. 20).

As ideologias raciais do início do século XIX foram componentes importantes para as tentativas de atingir o ideal de embranquecimento pelas elites intelectuais brasileiras, e muitos viam Santa Catarina como lócus de concretização deste projeto por possuir índice menor de pessoas não-brancas comparado a outros estados brasileiros. Apesar das discussões quase unâmimes entre as elites para a consolidação de um Estado mais branco, havia diferentes fundamentações para chegar a este ponto. Enquanto alguns intelectuais apostavam na mestiçagem entre brancos europeus e negros ex-escravizados para “melhoramento” de raças não “puras” (não-brancas), outros acreditavam que isso degenerava os sujeitos, como na afirmação de que a degeneração era resultado de uma “herança de caracteres de grupos étnicos diversos” (Relatório do Exercício de 1940, p. 20). Uma das medidas (medidas legais) que pode-se pensar como um meio de se constituir isso foram justamente as políticas de imigração de europeus em grandes proporções no estado, e que justificam uma suposta “insignificância numérica” do número de pessoas não-brancas em Santa Catarina e dão embasamento para falácias relacionadas ao mito da democracia racial (Leite, 1996).

No relatório de 1940 há um tópico denominado “O crime por nacionalidade”, afirmando que

do total de 288 condenados, 278 eram nacionais e 10 estrangeiros (...) Para um estado, como o nosso, onde não é pequeno o movimento emigratório, mormente de alemães e italianos, a delinquência entre estrangeiros pode ser considerada diminuta (APESC, 1940, p. 22).

A partir deste trecho, é perceptível a relação da instituição com a conceituação de inferioridade racial, embora a palavra “inferioridade” não apareça no corpo do texto. A imigração europeia é enaltecia para justificar o baixo índice de criminalidade entre estrangeiros, ao mesmo tempo em que os pardos são apontados como mais propensos a cometer crimes por conta da miscigenação, em outros trechos do documento.

O relatório de 1940 da Penitenciária de Florianópolis incorpora aspectos intrínsecos às prisões latino-americanas, que por meio da criação de estereótipos em torno do criminoso, pelas conceituações de inferioridade racial, criminoso nato e degeneração, constituem os presos como desviantes e alvos de interpretações lombrosianas. Da criação do “criminoso” e o “cidadão”, aqueles que não são considerados como cidadãos acabam por não serem vistos no ideal de humanidade da lógica burguesa. Diante do funcionamento de um Estado de Direito que funciona aos cidadãos deste país, os direitos humanos acabam por ficar de escanteio aos privados de liberdade (Faustino, 2010).

Considerações finais

A partir da análise de relatórios penitenciários e prontuários de presos, este artigo trabalhou acerca destes arquivos marginais como dispositivos de racialidade (Carneiro, 2005) da Penitenciária de Florianópolis, pois evidenciam um compromisso com a subalternização de pessoas negras e não-brancas, com discursos pautados em um léxico da criminologia positivista. E ao inserir Santa Catarina nos estudos da História das Prisões, também se problematiza a noção de um estado que vende sua democracia racial, inclusive por meio da historiografia tradicional (Leite, 1996), ao passo que analisa as propensões ao cárcere como uma continuidade histórica (Nascimento, 2021) do racismo.

A construção dos criminosos pela Penitenciária de Florianópolis se adequa aos ideais burgueses que pautaram uma nação brasileira embranquecida por meio de ideologias raciais e da ciência criminológica nos séculos XIX e XX, em que a noção de “criminoso” é atrelada ao desviante, e o “cidadão” é aquele que tem acesso ao Estado de Direito. A questão racial é intrínseca à questão prisional e sempre foi uma temática dentro da criminologia. A cidadania e justiça emergem em um campo social dividido, em que se constrói a alteridade, há uma divisão dos que são dotados de direitos plenos e os que fazem parte do contingente de “outros”. O encarceramento seletivo e as violências contra a população negra não-branca fazem parte de um processo iniciado pelo extermínio e expropriação dos colonizadores (Segato, 2007). Aspectos do processo de colonialidade estiveram presentes nas práticas institucionais da Penitenciária de Florianópolis, ao menos até 1959.

Fontes

- Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - APESC. Relatório da Secretaria Geral dos Negócios do Estado de 1903, pelo Secretário geral dos negócios do Estado
- Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - APESC. Relatório do Exercício de 1935, pelo diretor da Penitenciária de Florianópolis
- Arquivo Público do Estado de Santa Catarina - APESC. Relatório do Exercício de 1940, pelo diretor da Penitenciária de Florianópolis

Referências Bibliográficas

- ARQUIVOS MARGINAIS. Crime em SC, 2023. Disponível em: <https://arquivosmarginais.com/crime-em-sc/>. Acesso em: 09 out. 2024.
- BORGES, Guilherme Martins Teixeira; SILVA, Anderson Luiz Brasil. “Pela Porta dos Fundos”: A Construção do Saber Criminológico Positivista no Ordenamento Brasileiro. **Revista de Criminologias e Políticas Criminais**, v. 2, n. 1, p. 250-266, 2016.

BORGES, Viviane Trindade. Arquivo marginal e suas trajetórias subalternas em manicômios e nas prisões. **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação & Inovação em Saúde**, v. 17, n. 2, p. 408-422, 2023.

BORGES, Viviane Trindade; SANTOS, Myrian Sepúlveda dos. O patrimônio prisional: estética do sofrimento, fetiche e reflexão. **Todas as Artes**, Porto, v. 2, n. 1, 2019. Disponível em: <https://ojs.letras.up.pt/index.php/taa/article/view/6249>. Acesso em: 04 out. 2024.

CAPONI, Sandra; REBELO. O gabinete do doutor Edelvito Campelo D'Araújo: a Penitenciária Pedra Grande como espaço de construção de um saber (1933-1945). **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 14, p. 1217-1238, 2007.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. **A construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Educação, São Paulo, 2005. Orientadora: Profª Drª Roseli Fischmann. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001465832>. Acesso em: 13 jun. 2025.

DAVIS, Angela. **Estarão as prisões obsoletas?**. Editora Bertrand Brasil, 2018.

DOMINGUES, Petrônio. "Um desejo infinito de vencer": o protagonismo negro no pós abolição. **Topoi** (Rio de Janeiro), v. 12, p. 118-139, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/topoi/a/yCLBRQ5s6VTN6ngRXQy4Hqn/>. Acesso em: 10 set. 2024.

FAUSTINO, Deivison Mendes. O encarceramento em massa e os aspectos raciais da exploração de classe no Brasil. **PUCviva**, São Paulo, n. 39, p. 14-27, 2010.

FERLA, Luis Antonio Coelho. **Feios, sujos e malvados sob medida: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945)**. 2005. Tese (Doutorado em História Econômica) – Universidade de São Paulo, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Departamento de História, São Paulo, 2005. Orientadora: Profª Drª Esmervalda Blanco Bolsonaro de Moura. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-26052005-184255/es.php>. Acesso em: 13 jun. 2025.

GÓES, Luciano. **A “tradução” do paradigma etiológico de criminologia no Brasil: um diálogo entre Cesare Lombroso e Nina Rodrigues da perspectiva centro-margem**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, 2015. Orientadora: Profª Drª Vera Regina Pereira de Andrade. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/193680>. Acesso em: 13 jun. 2025.

GUEDES, Geza Lisiane Carús. **Criminalidade feminina: mulheres negras e os homicídios em Pelotas (1880-1890)**. 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Pelotas, Instituto de Ciências Humanas, Pelotas, 2014. Orientador: Prof. Dr. Aristeu Elisandro Machado Lopes. Disponível em: [https://www.academia.edu/75535379/Criminalidade_feminina_mulheres_negras_e_os_homic%C3%ADos_em_Pelotas_1880_1890_](https://www.academia.edu/75535379/Criminalidade_feminina_mulheres_negras_e_os_homic%C3%ADos_em_Pelotas_1880_1890_.). Acesso em: 13 jun. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Censo demográfico: 1950. Rio de Janeiro: IBGE, 1950. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/?view=detalhes&id=767>. Acesso em: 15/02/2024b.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Recenseamento geral do Brasil 1940: censo demográfico: censos econômicos. Rio de Janeiro: IBGE, 1940. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=765>. Acesso em: 15/02/2024a.

- LEITE, Ilka Boaventura. Descendentes de africanos em Santa Catarina: invisibilidade histórica e segregação. In: LEITE, Ilka Boaventura. **Negros no sul do Brasil**: invisibilidade e territorialidade. Florianópolis: Letras Contemporâneas, 1996. p. 33-53.
- MBEMBE, Achille. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Editora Antígona, 2014.
- MILLS, Charles W. **O contrato racial**: Edição comemorativa de 25 anos. São Paulo: Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2023.
- MIRANDA, Antonio Luiz. **A Penitenciária de Florianópolis**: de um instrumento da modernidade à utilização por um Estado totalitário. 1999. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Florianópolis, 1999. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/77976>. Acesso em: 13 jun. 2025.
- NASCIMENTO, Beatriz. **Uma história feita por mãos negras**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.
- NOGUEIRA, Azânia Mahin Romão. **Territórios negros em Florianópolis**. 2018. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Florianópolis, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/193680>. Acesso em: 13 jun. 2025.
- ORTEGAL, Leonardo. Raça, criminologia e sociologia da violência: contribuições a um debate necessário. Cadernos do CEAS: **Revista crítica de humanidades**, n. 238, p. 527 542, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ucsal.br/index.php/cadernosdoceas/article/view/231>. Acesso em: 20/01/2023.
- QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. A Colonialidade do Saber: etnocentrismo e ciências sociais–Perspectivas Latinoamericanas. Buenos Aires: Clacso, p. 107-126, 2005.
- RAMALHO, Walderez. Sobre os limites do tempo: história do tempo presente, policronia e performatividade. **História**, São Paulo, v. 42, p. e2023036, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/his/a/GGKKXPMxkRBds3rL3sKNGBc/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 abr. 2024.
- SEGATO, Rita Laura. El color de la cárcel en América Latina. **Revista Nueva Sociedad**, v. 208, p. 142-161, 2007.
- VIEIRA, Fábio Amorim; DEBORTOLI, Gabrielli. Feitiços, batuques e Códigos de Posturas:: crenças desviantes e controle policial em Desterro na segunda metade do oitocentos. **História, histórias**, v. 4, n. 8, p. 63-74, 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/31454245/FEITI%C3%87OS_BATUQUES_E_C%C3%93DIGOS_DE_POSTURAS_CREN%C3%87AS_DESVIANTES_E_CONTROLE_POLICIAL_EM_DESTERRO_NA_SEGUNDA_METADE_DO_OITOCENTOS. Acesso em: 15 mar. 2024.
- WACQUANT, Loïc. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.
- WIT, Carolina Wanderley Van Parys de. **Entre o cárcere e o lar**: trabalho e ressocialização feminina na penitenciária de Florianópolis (1930-1963). 2021. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Centro de Ciências Humanas e da Educação, Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://repositorio.udesc.br/handle/123456789/193680>. Acesso em: 13 jun. 2025.

Submetido em: 13 jun. 2025

Aceito em: 16 set. 2025